Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 837/2024

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/15755/2022 |
| **PROTOCOLO** | : 2206749 |
| **ÓRGÃO** | : MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS |
| **JURISDICIONADO** | : FÁBIO SANTOS FLORENÇA |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTROLE PRÉVIO |
| **RELATOR** | : CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023) |

CONTROLE PRÉVIO. EDITAL DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. PERDA DE OBJETO. CONTROLE POSTERIOR. EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Tratam os autos de controle prévio ao edital do processo licitatório – Tomada de Preços n. 12/2022 - lançado pelo Município de Miranda/MS, tendo por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia, para proceder com obra de restauro e revitalização do Centro Referencial de Cultura Terena no Município, no valor estimado de RS 1.587.880,20 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos), que foi encaminhado a esta Corte de Contas para fins de controle, nos termos do art. 150, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

Após analisar os documentos carreados nos autos, a Divisão de Fiscalização de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente enfatizou que, ante a perda do objeto para o controle prévio, e considerando as disposições dos arts. 81-A, § 2º e art. 156, ambos do Regimento Interno, e art. 17, § 1º§, da Resolução TCE/MS n. 88/2018, manifestou-se pelo arquivamento do presente processo, não sendo impedida a verificação do procedimento em controle posterior, conforme DESPACHO DSP - DFEAMA - 5540/2024.

Diante do exposto, DECIDO pela extinção e arquivamento do presente controle prévio de licitação referente ao edital do processo licitatório – Tomada de Preços n. 12/2022, ante a perda do seu objeto, nos termos do art. 11, V, *"a"*, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

*É a Decisão.*

*Encaminhe-se os presentes autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.*

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2024.

*(Assinado digitalmente)*
Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

ASP